



**SINDICATO DOS BANCÁRIOS  
DO TOCANTINS  
SINTEC-TO**



**Portaria 004/2022**

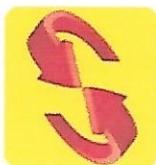
O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Empresa de Crédito do Estado do Tocantins – SINTEC TO, Ruy Ferreira Ramos, brasileiro, divorciado, no uso de suas atribuições, outorga aos diretores **DEIVAN RIBEIRO GUIMARÃES (presidente)**, **RAIMUNDO CLÉSIO ALENCAR (1º secretário)** **ALESSANDRA DE PAULA CARVALHO (2º secretário)** os seguintes poderes: realizar eleição Delegado Sindical da Caixa Econômica Federal, fiscalizar, impugnar candidatos, Proclamar resultados, analisar processos de destituições delegados sindicais, receber documentação pertinentes a eleição, verificar Atas de apuração, Listas de votantes, cédulas de votações, entregar certificados, dar posse aos membros eleitos nos seus locais de trabalho e outros poderes pertinentes ao processo eleitoral.

**PROCESSO ELEITORAL DE DELEGADO SINDICAL**, período de inscrição: **24 de novembro 2022 a 02 de dezembro 2022**; eleição: **05 a 23 dezembro 2022**; mandato: **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, tudo em conformidade do edital datado de **23 de novembro de 2022**, processo este, com base no Artigo 45, Anexo I, Art. 1º ao 12º do Regulamento de Eleições Delegados Sindicais – ACT 2022/2024.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Palmas (TO), 23 de novembro 2022.

  
Ruy Ferreira Ramos  
Presidente do Sintec



**SINDICATO DOS BANCÁRIOS  
DO TOCANTINS  
SINTEC-TO**



**EDITAL RESUMIDO DA CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DOS  
DELEGADOS SINDICAIS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – ACT-  
2022/2024.**

O Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Crédito do Estado do Tocantins SINTEC-TO- através da Comissão Eleitoral, designada pelo Presidente Ruy Ferreira Ramos, Portaria 004/2022, datada de 23 de novembro de 2022 convoca todos os funcionários da Caixa Econômica Federal, na base territorial no Estado do Tocantins, para as eleições de Delegado Sindical, conforme Cláusula 45ª – Anexo I, Artigos 1º ao 12º – ACT 2022/2024. As inscrições e as eleições serão realizadas de acordo com os seguintes critérios: i) inscrições: 24 de novembro 2022 a 02 de dezembro 2022 – ii) eleição: 05 a 23 de dezembro 2022 – iii) mandato: 01 de janeiro 2023 a 31 de dezembro de 2023 – iv) locais e horários de votações: agências/unidades/departamento de lotação do candidato e horários das 08hs as 18hs.

Edital completo no site [www.sintecto.org.br](http://www.sintecto.org.br) e no mural do SINTEC-TO.

Palmas (TO), 23 de novembro de 2022.

  
Deivan Ribeiro Guimarães  
Presidente da Comissão Eleitoral

  
Raimundo C. Alencar  
1º Secretário

  
Alessandra de P. Carvalho  
2º Secretário



# **SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO TOCANTINS SINTEC-TO**



## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DELEGADOS SINDICAIS CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

O SINTEC-TO- Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Crédito do Estado do Tocantins convoca todos os funcionários da Caixa Econômica Federal, na base territorial no Estado do Tocantins, para as eleições de Delegados Sindicais, conforme clausula 45ª e Parágrafos; Anexo I - DO REGULAMENTO DE DELEGADOS SINDICAL; Capítulos I ao VI, Artigos e Parágrafos – ACT 2022/2024. As inscrições e as eleições serão realizadas de acordo com os critérios abaixo:

### **1 – NORMAS**

1.1– Os delegados Sindicais serão eleitos com base na quantidade de empregados lotados em cada unidade, observada a seguinte proporção: I - **Até 100 empregados: 01 (um) delegado;** II - **De 101 a 200 empregados: 02(dois) Delegados;** III - **De 201 a 300 empregados: 03(três) Delegados;** IV - **De 301 a 400 empregados: 04(quatro) Delegados;** V - **acima de 401 empregados: 05(cinco) Delegados.**

a) Devido a poucas vagas liberadas na **ACT-2022/2024** os critérios de escolha dos Delegados Sindicais eleitos serão por ordem de inscrições, ou seja, a Comissão eleitoral irá convocar todos os funcionários para participar das eleições, porém, após a eleição os nomes dos eleitos serão encaminhados para o Banco, mas a palavra final da quantidade de Delegados que o Sindicato terá direito será do Banco. Sendo assim, caso haja 10(dez) eleitos e o Banco dizer que só tem direito a 8(oito) vagas a escolha dos que de fato tomarão Posse serão aqueles primeiros que fizeram suas inscrições.

1.2- As unidades da Caixa serão assim consideradas: I – **agência;** II - **Posto de atendimento Bancário;** III - **Superintendência Regional;** IV - **Gerencia de Filial;** V – **Centralizadora Regional;** VI – **Centralizadora Nacional;** VII – **Superintendência Nacional.**

Quadra 104 Norte - Rua NE 11 - Nº 40 - Plano Diretor Norte - Palmas - TO - CEP 77.006-030  
Fone: (63) 3215-1052 - Fax: (63) 3215-3629 ou 3215-5346  
Site: [www.sintecto.org.br](http://www.sintecto.org.br) E-mail: [sintecto@sintecto.org.br](mailto:sintecto@sintecto.org.br)  
Sub-sedes: Araguaína: Fone: (63) 3421-4218 Gurupi: Fone: (63) 3312-4629



## SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO TOCANTINS SINTEC-TO



1.3- O funcionário deverá estar lotado na dependência/agencia/unidade para cuja representação quer se candidatar; ficando impossibilitados de se candidatarem e votarem nas eleições os funcionários que estejam provisoriamente prestando serviços em outra agencia na qual não seja de sua unidade de lotação.

1.4- O funcionário interessado a concorrer a vaga na eleição ao cargo de Delegado Sindical, deve ser filiado ao Sindicato, devendo neste sentido, encaminhar carta assinada(PDF) para e-mail: [deivan@sintecto.org.br](mailto:deivan@sintecto.org.br) solicitando sua inscrição na eleição.

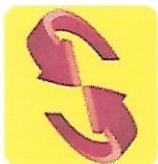
1.5- As eleições serão realizadas pelos empregados nas próprias agencias/unidades/departamentos dentro do Estado do Tocantins no prazo mencionado no item 4.1; caberá ao candidato convidar um dos empregados que não esteja concorrendo ao pleito para ser o mesário, onde o referido irá conduzir a eleição dentro da unidade, redigirá e preencherá os documentos pertinentes a eleição: cédulas de votações, listas de votantes, atas, relatórios.

1.6 – E também de responsabilidade do candidato encaminhar antes da eleição os dados pessoais do mesário que irá realizar a eleição, número de celular/zap, número da funcional ou matrícula em até 05 dias antes da eleição para que seja emitido pela Comissão Eleitoral a **PORTARIA**, que concederá os poderes pertinentes a função. Após eleição, fica de responsabilidade do(s) candidato e mesário, encaminhar ao presidente da Comissão Eleitoral os documentos originais pertinentes a eleição, podendo também digitaliza-los e enviar para e-mail [deivan@sintecto.org.br](mailto:deivan@sintecto.org.br)

1.7 - Os funcionários votarão nas suas respectivas unidades, não sendo permitido votar e nem se candidatar, aquele funcionário que esteja trabalhando provisoriamente na unidade na qual não é lotado.

1.8 – A votação será escrutínio secreto e cada eleitor terá direito a um voto em um candidato.

Quadra 104 Norte - Rua NE 11 - Nº 40 - Plano Diretor Norte - Palmas - TO - CEP 77.006-030  
Fone: (63) 3215-1052 - Fax: (63) 3215-3629 ou 3215-5346  
Site: [www.sintecto.org.br](http://www.sintecto.org.br) E-mail: [sintecto@sintecto.org.br](mailto:sintecto@sintecto.org.br)  
Sub-sedes: Araguaína: Fone: (63) 3421-4218 Gurupi: Fone: (63) 3312-4629



# **SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO TOCANTINS SINTEC-TO**



1.9- Aceitação das regras aqui estabelecidas serão automáticas, devendo ainda o candidato após ser eleito, participar de congressos e reuniões e assembleias; As convocações para participação das referidas serão com antecedência e não haverá custo para o Delegado, devendo o Sindicato arcar com as mesmas; O Sindicato baseado na Clausula 45 Paragrafo Terceiro e Artigo 7º do Capitulo V da **ACT/2022/2024**, solicitará ao gestor da unidade a liberação do Delegado Sindical para participar dos eventos diversos sobre temas sindicais; É dever do candidato observar também minuciosamente as demais regras mencionadas, na Clausula 45ª e **Parágrafos; Anexo I - DO REGULAMENTO DE DELEGADOS SINDICAL; Capítulos I ao VI, Artigos e Parágrafos – ACT 2022/2024.**

1.10. – A Posse dos Eleitos serão realizadas nos locais de trabalho do Delegado Sindical; A referida Posse poderá ser realizada pela Comissão Eleitoral, Presidente da Comissão e/ou Presidente do Sindicato.

## **2 – DAS INSCRIÇÕES**

2.1 – As inscrições serão nominais.

2.2 – Só poderão ser candidatos os bancários da base, sindicalizados e que sejam lotados na agencia ou unidade na qual será candidato.

2.3 – As inscrições deverão ser realizadas através de correspondências(PDF), assinadas e encaminhadas para e-mail: [deivan@sintecto.org.br](mailto:deivan@sintecto.org.br) com o assunto **ELEIÇÃO DELEGADO SINDICAL – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - ACT - 2022/2024.**

2.4 - Deverá constar no pedido de inscrição: nome completo do candidato, prefixo/unidade, matrícula funcional, celular com Zap e e-mail.

2.5 - Após recebida a inscrição via email dentro do prazo de inscrição e posterior análise, será Deferida ou indeferida pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Quadra 104 Norte - Rua NE 11 - Nº 40 - Plano Diretor Norte - Palmas - TO - CEP 77.006-030  
Fone: (63) 3215-1052 - Fax: (63) 3215-3629 ou 3215-5346  
Site: [www.sintecto.org.br](http://www.sintecto.org.br) E-mail: [sintecto@sintecto.org.br](mailto:sintecto@sintecto.org.br)  
Sub-sedes: Araguaína: Fone: (63) 3421-4218 Gurupi: Fone: (63) 3312-4629



# SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO TOCANTINS SINTEC-TO



## 3 – PRAZO DE INSCRIÇÃO

3.1 - De 24 de novembro de 2022 a 02 de dezembro de 2022.

## 4 - DATA/HORÁRIOS E LOCAIS DE ELEIÇÕES.

4.1 - As eleições serão realizadas de 05 de dezembro 2022 a 23 de dezembro 2022, nos respectivos locais de trabalho, no horário das 08hs as 18hs.

## 5- PREENCHIMENTOS DAS VAGAS

5.1 - Em caso de não preenchimento do total de vagas, a Comissão Eleitoral poderá realizar novo processo de eleição complementar.

## 6. – PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS E DELEGADOS ELEITOS

6.1 – A Comissão Eleitoral será responsável para gerir, proclamar resultado da eleição, impugnar candidatos, como também, dirimir todas as lacunas que por ventura houver no regulamento do processo eleitoral, podendo ainda, suspender, cancelar, convocar novas eleições, enfim, tudo aquilo que estiver dentro da Lei e da ordem.

6.2 - É de responsabilidade dos funcionários, mesários e candidatos, o encaminhamento dos documentos originais pertinentes ao processo eleitoral no final da eleição: Cédulas votação, Ata de apuração, lista de votação e etc, em conformidade ao mencionado no item 1.6 e demais itens relacionados. Podendo neste particular, para adiantar contagens de votos e proclamação do resultados, digitalizar os documentos e enviar para e\_mail [deivan@sintecto.org.br](mailto:deivan@sintecto.org.br) aos cuidados do Presidente da Comissão Eleitoral.

Quadra 104 Norte - Rua NE 11 - Nº 40 - Plano Diretor Norte - Palmas - TO - CEP 77.006-030

Fone: (63) 3215-1052 - Fax: (63) 3215-3629 ou 3215-5346

Site: [www.sintecto.org.br](http://www.sintecto.org.br) E-mail: [sintecto@sintecto.org.br](mailto:sintecto@sintecto.org.br)

Sub-sedes: Araguaína: Fone: (63) 3421-4218 Gurupi: Fone: (63) 3312-4629



# SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO TOCANTINS SINTEC-TO



## 7. PERDA DE MANDATO DO DELEGADO SINDICAL

7.1 – Conforme Capítulo III, Artigo 4º, Parágrafos Primeiro e Segundo faz referência sobre a destituição do Delegado Sindical da função referente seu Mandato, porém, ela só será aceita pelo Sindicato, após passar pela análise da Comissão Eleitoral que decidirá se aceita ou não a destituição, mesmo tendo as assinaturas dos funcionários da agência/departamento ou unidade a qual decida pela Destituição.

7.2 – Após colhimentos das assinaturas, os funcionários da unidade notificará o Delegado a ser destituído com os devidos motivos da destituição, no qual terá 05 dias para exercer seu direito à ampla defesa e do contraditório, e caso não seja aceita pelos funcionários os argumentos de defesa, estes, encaminharão a Comissão Eleitoral em até 5 dias, os documentos para análise e decisão final: **Abaixo assinado com as assinaturas; carta de notificação ao funcionário com os devidos motivos da destituição e a defesa do funcionário destituído**, aos cuidados do Presidente da Comissão Eleitoral **Deivan Ribeiro Guimarães**, e\_mail [deivan@sintecto.org.br](mailto:deivan@sintecto.org.br)

7.3 – Comissão Eleitoral após receber todos os documentos terá até 10 dias para analisar e se for o caso, aceitará ou não a destituição do Delegado Sindical, no qual dará imediatamente conhecimento as partes envolvidas da decisão final.

7.4 – O Delegado Sindical eleito, se compromete após a eleição, fornecer o número do seu celular/Zap, como também se compromete a participar do grupo WhatsApp aberto pelo Sindicato, com objetivos de troca de informações dos problemas da sua agência/departamento de lotação, como também discutir assuntos diversos do movimento sindical; a recusa do Delegado em não participar do grupo dos Delegados ou mesmo posterior saída sem as devidas justificativas, implicará a não participação na eleição no pleito seguinte.

7.5 – Conforme determina o Capítulo II Artigo 3º a Comissão Eleitoral tem a garantia e liberdade de convocar eleições a qualquer momento e por este motivo não acha conveniente a participação do Suplente na eleição.



**SINDICATO DOS BANCÁRIOS  
DO TOCANTINS  
SINTEC-TO**



**8. PERÍODO MANDATO**

8.1 – O período do **MANDATO** do Delegado Sindical Eleito, será de **01(um) ano – 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Palmas TO, 23 de novembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Deivan Ribeiro Guimarães**  
Presidente da Comissão Eleitoral

  
\_\_\_\_\_  
**Raimundo C. Alencar**  
1º Secretário

  
\_\_\_\_\_  
**Alessandra de P. Carvalho**  
2º Secretário